CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

RESOLUÇÃO CMDCA UBATUBA N.º 13/2026

(Dispõe sobre parâmetros aprovados pelo CMDCA para elaboração e publicação de edital de chamamento público voltado à seleção de projetos para concessão de autorização para captação dirigida de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba por meio dos Certificados de Autorização para Captação – CAC)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 3.770/14 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Resolução 137/10 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que Editais de Chamamento Público para realização de projetos com recurso do FMDCA/Ubatuba são regidos pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 11.948/24, Lei Municipal nº 3.770/14 e Decreto Municipal n.º 7.727/21;

Considerando que o Art.84 da Lei Federal 13.019/14 e o Art.122 do Decreto Municipal 7.727/21 estabelecem de forma explícita que não se aplica o disposto na Lei Federal 14.133/2021 (que substituiu a Lei 8.666/1993) às parcerias estabelecidas entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando os resultados do grupo de trabalho do CMDCA voltado ao levantamento dos principais dados e indicadores sociais disponíveis sobre o atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Ubatuba, bem como ao diagnóstico da atual situação do sistema de garantia de direitos e dos serviços disponíveis para o atendimento de crianças e adolescentes, realizados junto às secretarias municipais, órgãos federais, órgãos estaduais e associações da sociedade civil registradas no CMDCA-Ubatuba;

Considerando a Lei Federal 14.692/23 que possibilitou ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, bem como as implicações da referida lei na gestão e captação de recursos para realização de projetos voltados às crianças e adolescentes do município de Ubatuba;

Considerando a Resolução 03/2024 do CMDCA de Ubatuba que dispõe sobre a concessão de certificados de autorização para captação de recursos - CACs;

Considerando as deliberações da reunião ordinária do CMDCA-Ubatuba realizada em 02 de setembro de 2026 que aprovou por unanimidade os parâmetros para elaboração e publicação de edital de chamamento público voltado à seleção de projetos para concessão de

autorização para captação dirigida de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba por meio dos Certificados de Autorização para Captação – CACs;

RESOLVE:

Art. 1.º Encaminhar ofício para a Secretaria de Assistência Social e à Chefe do Executivo Municipal, acompanhado de cópia desta Resolução, solicitando para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a elaboração e publicação de Edital de chamamento público voltado à seleção de projetos para concessão de autorização para captação dirigida de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba por meio dos Certificados de Autorização para Captação – CACs.

Art. 2.º Determinar que o Termo de Referência e o Edital de chamamento público sejam elaborados respeitando-se os seguintes parâmetros e regras:

A) OBJETO: seleção de até 5(cinco) projetos propostos pelas organizações da sociedade civil a serem realizados com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba (FMDCA-Ubatuba) por meio da transferência de recursos financeiros e o estabelecimento de parcerias pela administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo os projetos selecionados necessariamente relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Ubatuba.

B) EIXOS TEMÁTICOS: os projetos apresentados para participar do Edital deverão atender ao menos um dos 9 eixos temáticos abaixo discriminados e, em caso de projetos que atendam mais de um eixo, definir qual o eixo principal do projeto:

b1) EIXO 1 – COMBATE À EVASÃO ESCOLAR:
Projetos que, por meio de estratégias inovadoras fomentem a autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso às ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã, prioritariamente voltados à adolescentes evadidos do sistema escolar, bem como alunos e instituições públicas de ensino com altas taxas de evasão.

b2) EIXO 2 – COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
Projetos que mapeiem os contextos e ocorrências de trabalho infantil dentro do município, promovendo levantamento de dados, atividades formativas e campanhas em escolas, empresas, quiosques, restaurantes, etc, com o objetivo de prevenir e erradicar tais situações.

b3) EIXO 3 – PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ – REDUÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS (GÊNERO, BULLYING, RACISMO, ETC.)
Projetos que atuem no acolhimento e redução de preconceitos e violência associadas às diversidades de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes em ambientes institucionais (escolas, instituições públicas e empresas); projetos que visem à prevenção e redução da ocorrência de bullying e cyberbullying (intimidação sistemática) entre crianças e adolescentes no ambiente escolar e espaços de convívio social públicos e comunitários; projetos de prevenção e combate ao racismo nas escolas públicas e que fomentem a valorização da cultura afro-brasileira em suas diversas manifestações; e projetos que discutam e promovam a cultura de paz entre crianças e adolescentes no município de Ubatuba.

b4) EIXO 4 – PROMOÇÃO DA SERVIÇOS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEURO DIVERGENTES E SUAS FAMÍLIAS.
Projetos que atuem no acolhimento, atendimento especializado e redução de preconceitos com crianças e adolescentes neuro divergentes e seus familiares incluindo a promoção de formações e/ou espaços de discussão/informação visando a garantia de direitos, informação e formação de profissionais do SGD e o aperfeiçoamento de protocolos de forma horizontal e participativa.

b5) EIXO 5 – CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DO USO ABUSIVO E NOCIVO DE ÁLCOOL E DROGAS / GRAVIDEZ PRECOCE / ENTRE OUTROS.
Projetos que promovam encontros inspiradores e reflexivos com jovens e adolescentes que se aprofundem nas temáticas do eixo de forma a prevenir que situações abusivas impactem diretamente o futuro deste público.

b6) EIXO 6 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM UBATUBA.
Projetos que atuem em todos os setores e profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) promovendo formações e/ou espaços de discussão/informação visando o fortalecimento da rede como um todo e o aperfeiçoamento de protocolos de forma horizontal e participativa.

b7) EIXO 7 – DIAGNÓSTICOS MUNICIPAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS.
Projetos de diagnóstico abrangente (todo o município), preferencialmente estruturados com metodologia participativa, que contribuam na construção de políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes por meio do fornecimento de dados sociais, econômicos, educacionais, estruturais, de vulnerabilidades, entre outros.

b8) EIXO 8 – DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.
Projetos voltados para crianças e adolescentes preferencialmente matriculados em escolas públicas e para profissionais do SGD, que promovam atividades culturais, esportivas e de lazer com a finalidade de fomentar a formação cultural, o desenvolvimento físico e psicológico e os processos de socialização, promovendo o fortalecimento de vínculos e a cidadania.

b9) EIXO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS.
Projetos voltados para crianças e adolescentes preferencialmente matriculados em escolas públicas e para profissionais do SGD que promovam atividades de educação ambiental, consciência ambiental, consumo de alimentos saudáveis e a implementação de práticas sustentáveis.

C) MODALIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO DAS PARCERIAS: Para cada um dos projetos selecionados no edital será estabelecido Termo de Fomento para a celebração das parcerias entre os proponentes dos projetos e a administração pública, em consonância aos critérios e definições estabelecidos na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 7.723/21.

D) PÚBLICO ALVO: os projetos apresentados devem atender os seguintes público alvo;

d1) Crianças e adolescentes e seus familiares, circunscritos à área de abrangência do CMDCA/Ubatuba, preferencialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculadas à instituições de ensino público, bem como crianças e adolescentes de

famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

d2) Profissionais envolvidos direta e indiretamente com a Rede de Proteção e Garantia de direitos de crianças e adolescentes de Ubatuba.

E) PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: os projetos apresentados deverão ter prazo de execução máximo de 12 (doze) meses com início e término das atividades necessariamente dentro de um mesmo exercício fiscal.

F) FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

f1) para os projetos aprovados no Edital serão concedidos Certificados de Autorização para Captação (CACs) no valor de 111,2% do valor integral do orçamento aprovado (sem restrição de valor máximo) conforme estabelecido na Resolução CMDCA UBATUBA N.º 03/2024, garantindo, dessa forma, a retenção do percentual de 10% do total captado ao FMDCA/ Ubatuba.

f2) Para a celebração do Termo de Fomento será necessário realizar a captação de ao menos 56% do valor total do CAC, de acordo com o artigo 8 da Resolução CMDCA UBATUBA N.º 03/2024.

f3) os recursos serão repassados em uma única parcela em conformidade com o plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, paga em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Termo de Fomento, respeitados os procedimentos e exigências prescritas nos artigos 53 e 55 do Decreto Municipal 7.727/21.

f4) além das vedações estabelecidas no art.60 do Decreto Municipal 7.723/21, a compra de materiais permanentes para a execução do projeto não poderá exceder a 11% do valor total do orçamento aprovado.

G) LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO: os projetos deverão ser realizados dentro do município de Ubatuba, em locais e equipamentos sob a responsabilidade da proponente. Havendo previsão no Plano de Trabalho de realização de atividades em locais distintos da sede da proponente, será necessária a apresentação de Cartas de Anuência dos responsáveis pelos locais de realização destas atividades (escolas, postos de saúde, secretarias envolvidas com equipamentos públicos, etc.). Nos casos em que a celebração do Termo de Fomento ocorrer após mais de 6 (seis) meses da data de assinatura das referida Cartas de Anuência, as mesmas deverão ser reapresentadas com data atualizada.

H) EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU MOBILIDADE REDUZIDA: os projetos apresentados que envolvam ações diretas com o público alvo deverão garantir o cumprimento das medidas de acessibilidade previstas em lei.

I) PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

i1) os projetos inscritos deverão apresentar Plano de Trabalho em conformidade às exigências previstas no artigo 19 do Decreto Municipal 7.727/21.

i2) o Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com os formulários constantes no edital e disponibilizados em arquivos de Word e Excel em sítio eletrônico definido pelo edital, ou por meio de sistema digital de inscrição equivalente.

i3) A inscrição das propostas deverá ser feita por meio digital, pelo envio dos arquivos formulários para e-mail definido pelo edital, ou sistema digital de inscrição equivalente.

i4) as prestações de contas deverão seguir os procedimentos e exigências estabelecidos no Decreto Municipal 7.727/21 e Instrução Normativa 03/2021, bem como de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

J) INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: os projetos apresentados deverão estabelecer metas em consonância aos objetivos específicos propostos, de modo a servirem como guia para a execução do projeto, ajudando a orientar esforços, recursos e estratégias voltadas à consecução dos impactos almejados. Para cada meta estabelecida deverão ser apresentados indicadores, meios de verificação e índices almejados conforme tabela a ser disponibilizada no formulário de inscrição do plano de trabalho. Devem ser estabelecidos dois tipos de indicadores:

j1) Indicadores Quantitativos: baseados em dados numéricos e estatísticos, objetivos e mensuráveis permitindo avaliação precisa do andamento do projeto e dos resultados obtidos.

j2) Indicadores Qualitativos: baseados em avaliações de ordem subjetiva, percepções, sentimentos e opiniões obtidas por meio de análise de questionários, entrevistas, relatórios, etc.

K) RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: os projetos inscritos devem indicar um profissional para o Cargo de Responsável Técnico do Projeto, com experiência comprovada e formação em nível superior, devidamente capacitado em relação ao objeto do projeto e eixos temáticos indicados.

L) CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: os projetos inscritos serão analisados conforme procedimentos e requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 7.727/21 e cronograma a ser definido no Edital, sendo permitido a cada proponente a inscrição de até 3 projetos. Os projetos serão avaliados por Comissão Julgadora estabelecida pelo CMDCA que atribuirá pontuação de acordo com critérios objetivos e transparentes que farão parte do Termo de Referência e, portanto, do próprio Edital.

l1) os projetos inscritos que atingirem ao menos 70% da pontuação máxima serão considerados aprovados e receberão Certificado de Autorização de Captação (CAC) no valor de 111,2% do valor integral do orçamento aprovado conforme estabelecido na Resolução CMDCA UBATUBA N.º 03/2024, garantindo-se, dessa forma, a retenção do percentual de 10% do total captado ao FMDCA/Ubatuba.

M) METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO: os projetos serão avaliados e pontuados conforme os critérios discriminados no quadro abaixo:

Critérios de julgamento	Pontuação

(a) A descrição da realidade local demonstra bom conhecimento do público alvo e da situação socioeconômica e estrutural do município? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(b) A justificativa do projeto estabelece relação e pertinência entre as ações propostas e os desafios do território e publico alvo beneficiado? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(c) Há pertinência e adequação do Objetivo Geral e dos Objetivos específicos do projeto com as ações previstas nos Eixos Temáticos **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(d) A proposta de intervenção demonstra conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(e) A OSC está inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para OSC inscrita no CMDCA-Ubatuba **1** pontos para OSC que comprove processo de inscrição em andamento no CMDCA de Ubatuba **0** pontos para OSC sem inscrição e sem processo em curso.
(f) Na contratação de serviços e compra de bens, o orçamento do projeto apresenta valores de despesas condizentes com os praticados no mercado e com a formação técnica dos profissionais envolvidos? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(g) O orçamento e o plano de aplicação são coerentes e adequados para a realização das atividades previstas no plano de Trabalho? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.

(h) As metas e indicadores apresentados estão claramente estabelecidas e parecem efetivas para o monitoramento e avaliação do impacto social do projeto? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(i) As ações do projeto promovem de algum modo a inclusão de indivíduos com necessidades especiais e a defesa da diversidade étnico racial e de gênero? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(j) Qual o tempo de atuação da OSC com o publico alvo deste Edital, a saber, crianças, adolescentes, seus familiares e profissionais do SGD de Ubatuba-SP? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para atuação igual ou superior há 5 anos **3** pontos para atuação igual ou superior há 3 anos **1** ponto para atuação maior ou igual a 1 ano **0** pontos para não comprovação de atuação
PONTUAÇÃO MÁXIMA :	**50 pontos**

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE BARBARA DANTAS VASQUES
Data: 18/11/2026 10:55:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GISELE BÁRBARA DANTAS VASQUES
Presidente do CMDCA de Ubatuba